



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

PRAÇA CEL. ORLANDO N.º 600 — CAIXA POSTAL, 77 — CEP 14620 — FONES: 2239-2474

L P I        N.º 1032

De 05 de Agosto de 1.977

Concedendo aos Funcionários da Prefeitura, Inativos e aos Pensionistas, percentual salarial de 10%.

O Dr. Edgar Benini, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,


FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos servidores municipais regidos pelo Estatuto dos Funcionários, um aumento salarial de 10% (dez por cento), bem como, na mesma proporção, os percentos dos inativos e pensionistas.

Artigo 2º - O aumento de que trata o artigo anterior, compreendê por cento das vantagens constantes do acervo vigente, que não suplementares, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º agosto de 1.977.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 05 de Agosto de 1.977.

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Edgar Benini  
Prefeito Municipal